LEI nº 4.944, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0010.0002 – Amortização de Dívida e Contribuição para Formação PASEP
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.0000 – Amortização Dívida/Refinanciamento Dívida
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.0000 – Principal da Dívida Contrat. Resg. – Fonte 000... R$ 81.000,00
S o m a ..... R$ 81.000,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.0000 – Serviços de Consultoria – Fonte 505 ..... R$ 19.250,00
S o m a..... R$ 19.250,00
T O T A L ..... R$ 100.250,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0010.0002 – Amortização de Dívida e Contribuição para Formação PASEP
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.2.90.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Fonte 000... R$ 50.000,00

(Segue/Fls.02)

02.006.28.843.0010.0001 – Amortização e Encargos de Financiamento		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.2.90.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Fonte 000...	R$	31.000,00
S o m a	R$	81.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção do Hospital Municipal		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.34.0000 – Out. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 505 ...	R$	19.250,00
S o m a.....	R$	19.250,00
T O T A L	**R$**	**100.250,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde